



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.701, DE 29 DE JULHO DE 2.005.

Altera o § 3º, do Art. 1º da Lei Municipal de nº 3.477, de 18 de Dezembro de 2.002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º - O Valor da Cesta Básica concedido será revisto a cada três meses, a partir da publicação desta lei, por uma comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, e fixado o valor por decreto, considerando as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Julho de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/07/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador José Manoel Correa Coelho – Manu**
(Ofício nº 634/05, da Câmara Municipal de Tatuí).